PORTARIA Nº. 012/2016

"Instaura Processo Administrativo para apuração de Abandono de cargo por servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

Considerando que chegou ao conhecimento da administração que os Servidores, com respectivas nomeações, **CECÍLIA JULIE DE SOUSA MIRANDA**, detentora do Cargo de Recepcionista, **ELENO ROSA DOS SANTOS**, detentor do cargo de Motorista de Ambulância, **FLÁVIA COELHO CUNHA DE AVILA REIS**, detentora do Cargo de Médico Otorrinolaringologista e **MARIA JOSÉ DA SILVA NETA**, detentora do Cargo de Serviços Gerais o prazo não retornaram às funções de seus cargos.

CONSIDERANDO que o abandono de cargo, se provado, enseja a demissão, nos termos do art. 145 e 152 da Lei Municipal nº. 1.660/97;

CONSIDERANDO que embora constatado que os mesmos encontram-se ausentes de suas funções em tempo superior ao necessário para demissão, mas em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão os mesmos serem notificados para se quiserem apresentar justificativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, para proceder a apuração de eventual abandono do cargo por parte dos servidores **CECÍLIA JULIE DE SOUSA MIRANDA, ELENO ROSA DOS SANTOS, FLÁVIA COELHO CUNHA DE ÁVILA REIS e MARIA JOSÉ DA SILVA NETA.**

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores, **José Ricardo**

Vilas Boas, Carmi Marcelina de Oliveira e **Wilham Guimarães Morato**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3° - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art. 4° - Fica determinado à Procuradoria Geral do Município, que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art. 5° - Fica igualmente ordenado à Secretaria Municipal de Administração, que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante justificativa fundamentada.

Art. 7° - Processo Administrativo a se instaurar, tem por finalidade além de apurar o eventual abandono de cargo, assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório aos processados.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo disciplinar, notificando o servidor para apresentar defesa no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 19 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal